

Despacho:

Aprovo os critérios fixados para os
métodos de seleção

Paredes, 03 de março de 2026

O Presidente da Câmara,

ATA**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE QUATRO ASSISTENTES OPERACIONAIS (FUNÇÕES DE NADADOR SALVADOR), GRAU DE COMPLEXIDADE 1, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO**

- - - Ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do concurso em epígrafe, constituído pelo seu Presidente do Júri, o Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Gestão de Piscinas Municipais e da Escola de Natação, Dr. Jorge António Vieira Gomes, pelo Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Desporto Outdoor e Eventos, Dr. Ricardo Augusto Oliveira Nogueira e pelo Encarregado Operacional, Sr. Manuel António Ferreira Silva, para definir os critérios e temas a utilizar nos métodos de seleção do procedimento concursal comum para recrutamento de quatro assistentes operacionais, funções de nadador salvador, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 9.º conciliado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. - - - Os métodos de seleção serão constituídos por 3 fases/provas, duas de carácter obrigatório e uma de carácter facultativo, pontuadas de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores. Cada prova é eliminatória, ficando em condições de aceder à fase seguinte os candidatos que ficarem aprovados na anterior, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º, conciliado com o n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- - - Para a generalidade dos candidatos os métodos de seleção a aplicar serão: -----

- - -1ª FASE - Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), de natureza teórica, que revestirá forma escrita com a duração total de 01h30m, a qual incidirá sobre conteúdos genéricos e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores e versará sobre o seguinte programa:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua atual redação;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- Decreto de Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação;

- Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, na sua atual reação;

É permitida a consulta da legislação somente em suporte de papel, não sendo permitido a utilização de códigos comentados ou anotados, legislação comentada ou anotada; -----

-- - **2ª FASE - A Avaliação Psicológica (AP)**, será valorada com APTO ou NÃO APTO, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil exigido, sendo excluídos os candidatos que obtenham a classificação não apto.-----

Escala de classificação:

Não Apto

Apto

- - **3ª FASE- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: orientação para o serviço público; orientação para a colaboração; orientação para resultados; comunicação; iniciativa ; organização, planeamento e gestão de projetos.- - - A entrevista de avaliação de competências será valorizada numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências acima identificadas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores.-----

- - - **A Classificação Final (CF)** será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésima e serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:-----

----- **$CF = [(PEC \cdot 70\%) + (AP(Apto/Não Apto) + (EAC \cdot 30\%))]$** -----

- - - De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção obrigatórios a aplicar, serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

- - **1ª FASE - A Avaliação Curricular (AC)** - calculada pela média aritmética dos quatro fatores componentes, tem por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes fatores: Habilitações Literárias, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho:

As **Habilitações Literárias** serão ponderadas da seguinte forma:

- 4º ano de escolaridade – 10 valores

- 6º ano de escolaridade – 12 valores

- 9º ano de escolaridade - 15 valores
- 12º ano de escolaridade - 17 valores
- Bacharelato – 18 valores
- Licenciatura ou superior – 20 valores

A **Experiência Profissional** na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

- Sem ou até 1 ano de experiência - 10 valores;
- Por três anos completos a mais - um valor até ao limite máximo de 20 valores;

A **Formação Profissional** será ponderada da seguinte forma, na área do posto de trabalho:

- Inexistência de qualquer formação ou menos de 10 horas - 10 valores;
- Por cada período de 50 horas de formação, será somado 1 valor, aos 10 valores, até ao limite de 20 valores;

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o tempo em horas ou dias de formação.

A **Avaliação de Desempenho** será a relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores:

- Reconhecimento de Excelência / Excelente – 20 Valores
- Desempenho Relevante/Desempenho Muito Bom – 16 Valores
- Desempenho Adequado/Desempenho Bom—12 Valores
- Sem avaliação – 10 Valores
- Desempenho Inadequado – 8 Valores

Os candidatos deverão apresentar o curriculum vitae de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados. -----

- - 2ª FASE- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: orientação para o serviço público; orientação para a colaboração; orientação para resultados; comunicação; iniciativa ; organização, planeamento e gestão de projetos.- - - A entrevista de avaliação de competências será valorizada numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências acima identificadas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores.-----

- - -3ª FASE - Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), de natureza teórica, que revestirá forma escrita com a duração total de 01h30m, a qual incidirá sobre conteúdos genéricos e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores e versará sobre o seguinte programa:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua atual redação;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- Decreto de Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação;
- Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, na sua atual reação;

É permitida a consulta da legislação somente em suporte de papel, não sendo permitido a utilização de códigos comentados ou anotados, legislação comentada ou anotada; -----

- - - A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésima e serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

-----CF= [(AC*35%) + (EAC*35%) + (PEC*30%)]-----

- - -Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e subsistindo o empate, os critérios serão os seguintes: -----

1. Maior experiência profissional na área do posto de trabalho devidamente comprovada; -----
2. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: "Organização, planeamento e gestão de Projetos; -----
3. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: "Orientação para o serviço público": -----
4. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: "Orientação para resultados; -----
5. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: "Orientação para a colaboração; -----

mantém-se sempre a preferência na admissão os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a um grau de 60% TNI conforme Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro. -----

- - - Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta, e por achada conforme vai por todos ser assinada. -----



O Júri
